

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

1ª VARA CÍVEL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP 18606-572

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007084-89.2023.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Cachoeirinha 01**  
 Executado: **Roseli Sanches de Deus e outro**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **079.2025/032810-0**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Av. Deputado Federal Braz de Assis Nogueira, 1021, Apartamento 23, bloco 19, Condomínio Residencial Cachoeirinha I - CEP 18603-970, Botucatu-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Botucatu, Dr(a). MARCUS VINICIUS BACCHIEGA,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel supra, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado. Intime-se.".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Botucatu, 03 de dezembro de 2025

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32998

R\$ 111,06

Advogado: Dr(a). João Paulo Sardinha dos Santos

Telefone Comercial: (31)33378846

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

\*07920250328100\*

1007084-89.2023.8.26.0079

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BOTUCATU****FORO DE BOTUCATU****1ª VARA CÍVEL**

**PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
18606-572, Fone: (14) 3112-2027, Botucatu-SP - E-mail:**

**botucatu1cv@tjsp.jus.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007084-89.2023.8.26.0079**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Cachoeirinha 01**  
 Executado: **Roseli Sanches de Deus e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Rogério Ferreira Generoso (24078)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 079.2025/032810-0 dirigi-me a Av. Deputado Federal Braz de Assis Nogueira, nº 1021, Apartamento 23, bloco 19 - Cachoeirinha (CEP 18603-970) - Botucatu/SP em 5/12 às 7:30h. e ali estando fui atendido por Roseli Sanches de Deus e por ela foi franqueada a entrada deste Oficial de Justiça ao imóvel. Ato contínuo procedi a vistoria do bem e verifiquei que está em bom estado de conservação, sem necessidade de pintura em paredes e portas, tendo sido verificado apenas um ponto de umidade no teto da sala e do quarto que são provenientes de má conservação do telhado do bloco que não é de responsabilidade do condômino. Certifico mais, que efetuada a vistoria e as pesquisas necessárias estimo a avaliação do bem em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e a seguir intimei pessoalmente Roseli Sanches de Deus do inteiro teor do mandado e bem assim da avaliação, que após ouvir sua leitura, após sua assinatura e aceitou contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 05 de dezembro de 2025.

Número de Cotas: 1 – R\$ 111,06 – guia n 32998



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU**  
**FORO DE BOTUCATU**  
**1ª VARA CÍVEL**

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3112-2027, Botucatu-SP - E-mail: botucatu1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

fls. 288

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU**  
**FORO DE BOTUCATU**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Botucatu-SP - CEP 18606-572  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

|                      |                                                          |
|----------------------|----------------------------------------------------------|
| Processo Digital nº: | 1007084-89.2023.8.26.0079                                |
| Classe - Assunto:    | Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais |
| Exequente:           | Condomínio Residencial Cachoeirinha 01                   |
| Executado:           | Roseli Sanches de Deus e outro                           |
| Oficial de Justiça:  | *                                                        |
| Mandado nº:          | 079.2025/032810-0                                        |

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):** *Roseli Sanches de Deus*  
 Av. Deputado Federal Braz de Assis Nogueira, 1021, Apartamento 23, bloco 19, Condomínio Residencial Cachoeirinha 1 - CEP 18603-970, Botucatu-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Botucatu, Dr(a). MARCUS VINICIUS BACCHIEGA,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, proceda à **AVALIAÇÃO** do imóvel supra, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel penhorado. Intime-se.".

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Botucatu, 03 de dezembro de 2025

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32998 R\$ 111,06

Advogado: Dr(a). João Paulo Sardinha dos Santos  
 Telefone Comercial: (31)33378846

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal artigos 329 "caput" e 331."

1007084-89.2023.8.26.0079

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Maria Angélica Branco De Almeida. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007084-89.2023.8.26.0079 e o código z/UpBmf.